DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.367, de 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, prefeito do Município de Jales – SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal n°. 2,799 de 04/11/2003, regulamentada pelos Decretos nº. 3.218 de 19/11/2003 e 5.581 de 27/10/2011 com alterações dadas pelas Leis n°. 3.145 de 3.145 de 04/10/2006 e 3.631 de 1°/7/2009, que dispõe ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Oficio 174/2021 - SMDSC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de 18/02/2021, protocolado sob o numero 3790/2021, de 18/02/2021, solicitando a nomeação dos novos membros para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETO:

Art. 1° Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social:

1- DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: SUELI ROSANA DA SILVA

Suplente: SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA

Titular: ADILA ANDRESSA SILVA GUIZO

Suplente: PATRICIA ROZAN SOARES BETOLO

Titular: DAIANA DE OLIVEIRA

Suplente: MARIZA MARQUES BARBOSA

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: TELMA DE ABREU BUZATTO

Suplente: ANDREA CARLA PERUCHE RUBIO

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: RUBIA CARLA DE PAULA PIRANI

Suplente: SEBASTIANA SABINO DOS SANTOS PAULON

IV – Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude:

Titular: RENATO BIGOTTO

Suplente: JOÃO ROBERTO DA ROCHA

V – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Titular: FERNANDO MACHADO

Suplente: ODAIR GABRIEL

VI – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;

Titular: ADEMIR MASCHIO

Suplente: VANESSA ZULIM MOURA

2- DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

I – Representantes das entidades e organizações sociais sem fim lucrativos que prestam atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários:

Titular: ROSINEIDE SAVAZZI

Suplente: SANDRA MARIA DE FARIA

Titular: ELISANGELA ANTUNES

Suplente: ANTÔNIO CLÁUDIO FRANCISCO

II – Representantes de trabalhadores das categorias profissionais que atuam na área de assistência social, sendo:

a - Dos Assistentes Sociais:

Titular: ANA PAULA MODA

Suplente: RAQUEL FERREIRA DA SILVA DE PAULA

b - Das demais categorias profissionais:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Titular: DENISE ROQUE DA SILVA

Suplente: CARLA SOARES MADEIRA

III – Dos representantes dos usuários:

a - Dos Serviços de assistência aos idosos:

Titular: CLODOMIRO GIACOMETTI

Suplente: ODEVALDO JOSÉ DE OLIVIERA

b - Da assistência aos deficientes:

Titular: CLARICE APARECIDA DE SOUZA

Suplente: PAMELA CRISTINA DA SILVA SOARES

c - Da assistência a Mulher:

Titular: ADELAIDE MARTINS DE SOUZA

Suplente: EDIELLI ESTEVAM FERREIRA

d - Participantes dos programas e projetos de atenção à família.

Titular: ROSEMEIRE CRISTINA COSTA POIATI

Suplente: HÉLIO TAKAYOSHI TAKABAYASHI

Art. 2. ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 22 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretario Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.376, de 25 de fevereiro de 2021.

Que concede autorização para recebimento de bens móveis em dação em pagamento de dívida da Corporação Musical de Jales, relativa ao processo judicial n. 1007949-45.2020.8.26.0297, em trâmite perante a E. Segunda Vara Cível da Comarca de Jales-SP e doação.

LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o teor do Parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Jales, nos autos do processo administrativo n. 12.341/2019, onde há viabilidade jurídica para a realização da dação em pagamento da Corporação Musical de Jales;

Considerando o interesse do Município de Jales na dação em pagamento dos bens móveis, consistente nos instrumentos musicais de propriedade da Corporação Musical, haja vista que os mesmos serão utilizados no Centro de Educação Musical Avenir Fernandes;

Considerando a Avaliação dos Bens realizada através de Comissão instituída com esta finalidade, no expediente registrado sob o número 17.697/2021.

Considerando a livre e espontânea vontade da Corporação Musical de Jales em também fazer a doação dos bens móveis (instrumentos musicais) que exceder ao valor da dívida cobrada no processo n. 1007949-45.2020.8.26.0297 à Prefeitura Municipal de Jales, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas.

DECRETO:

Art. 1.º Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, inscrita no CNPJ sob o nº 45.131.885/0001-04, com sede administrativa na Rua 05, nº 2.266, Centro, nesta cidade de Jales, SP, autorizada:

I - a receber em Dação em Pagamento os bens móveis (instrumentos musicais) de propriedade da CORPORAÇÃO MUSICAL MUNICIPAL DE JALES - inscrita no CNPJ/MF nº 71.747.059/0001-96, com endereço na Rua Antonio Peres Bernardo, nº 2437, Parque São Bernardo, nesta cidade de Jales/SP, CEP 15704-390, descritos na avaliação realizada pelos servidores municipais Cleber Marcato, Renato Bigotto e Luís Fernando Paina, até o limite integral da dívida executada e atualizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo n. 1007949-45.2020.8.26.0297, cujo feito tramita perante a E. Segunda Vara Cível da Comarca de Jales-SP;

II - O objeto da dívida ajuizada na Execução de Título Extrajudicial é oriunda de decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

TC 00008176.989.19-2, o qual julgou irregulares as quantias repassadas a título de subvenção, condenando a Corporação Musical Municipal de Jales, devolvê-la ao Município de Jales, devidamente atualizada.

III - a receber em Doação o remanescente dos bens móveis (instrumentos musicais), descritos na avaliação realizada pelos servidores municipais Cleber Marcato, Renato Bigotto e Luís Fernando Paina, de propriedade da CORPORAÇÃO MUSICAL MUNICIPAL DE JALES - inscrita no CNPJ/MF nº 71.747.059/0001-96, com endereço na Rua Antonio Peres Bernardo, nº 2437, Parque São Bernardo, nesta cidade de Jales/SP, CEP 15704-390, que exceder ao pagamento da dívida na forma de dação em pagamento descrita no item "I".

Art. 2.º A entrega dos bens móveis (instrumentos musicais), tanto os oferecidos em dação pagamento quanto os em doação deverá ser feita mediante termo à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude - SEMCJ.

Art. 3.º Após a efetiva entrega dos bens móveis ao credor, este dará quitação de sua dívida, comunicando nos autos do Processo em epígrafe.

Art. 4.º O detalhamento das obrigações previstas neste decreto constarão do Termo de Autorização a ser firmado entre a Corporação e o Município.

Art. 5.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a lavrar o Termo de Autorização a que se refere este decreto.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº. 8.377, de 25 de fevereiro de 2021.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº. 047/2021 – SME, de 18 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº. 1055/2021, de 18/01/2021, solicitando a convocação de 01 (um) candidato para o cargo de PEB I (Professor de Arte).

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, homologado através do Decreto nº. 7.186, de 02 de fevereiro de 2018 e Retificado pelo Decreto nº. 7.188, de 06 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I Professor de Arte, a saber:

I - PEB I (PROFESSOR DE ARTE)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4º	002476	AILSON INÁCIO DA SILVA	72,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº. 8.380, de 25 de fevereiro de 2021.

Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e dá outras providências.

LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica instituída a comissão para acompanhamento do convênio no Município de Jales no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura do Município de Jales e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº. 44.569/99 alterado pelo Decreto nº. 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: MARCIA FERNANDA INFANTE – RG 30.759.726-X

Suplente: HENRI DE CARVALHO JARDIM – RG 41.542.420-3

II - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

Titular: SEBASTIANA SABINA DOS SANTOS PAULON – RG 35.548.789-5

Suplente: ELISABETE GOBI ZAGOLIM, RG 12.344.029-4

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: RUBIA CARLA DE PAULA PIRANI – RG 40.533.015-7

Suplente: MARISLEY BERCELI NASCIMENTO – 17.620.761-2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado.

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.381, de 26 de fevereiro de 2021.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº. 157/2021 – SME, de 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº. 3406/2021, de 12/02/2021, solicitando a convocação de candidatos para o cargo de Agente de Organização Escolar.

Considerando que os candidatos nº. 40º e 41º convocados para o cargo de Agente de Organização Escolar através do Decreto nº. 8.012, de 19 de fevereiro de 2020, não compareceram.

Considerando Parecer da Procuradoria Geral do Município nº. 133/2021, de 24/02/2021, e nº. 144/2021, de 26/02/2021, opinando pela convocação para reposições decorrentes de vacâncias, conforme exceção prevista na Lei Complementar Federal nº. 173/2020.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Organização Escolar, a saber:

I – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

42º	829	JULIARA KETILEN VILLA	28
43º	816	BARBARA APARECIDA CARARRETO	28
44º	89	BEATRIZ MOSCARDINI	28
45º	164	BEATRIZ NUNES CASTRO	28
46º	180	PATRICK DE PAULA CHIUCHI	28

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, munidos dos documentos exigidos pelo item "12.9" do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (art. 9.º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 06, de 24 de fevereiro de 2021

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 40, § 7º, II, § 12º, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 9º, I e 69, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 18/93, e do artigo 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91, a Senhora DECLAIR VERONEIS PETINARI, RG.: 32.842.119-4 SSP/SP, CPF.: 258.224.128-82, dependente na condição de cônjuge do "de cujus" Senhor Guido Petinari Neto, RG. 6.684.278-5 SSP/SP, servidor público municipal aposentado por tempo de serviço, falecido em 19/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 19 de janeiro de 2021.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria nº. 07, de 24 de fevereiro de 2021

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, nos termos do artigo 40, § 7º, II, § 12º, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 9º, I e 69, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 18/93, e do artigo 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91, a Senhora CREUSA SENGANTINI DA COSTA, RG.: 25.214.577-X SSP/SP, CPF.: 159.298.868-73, dependente na condição de cônjuge do "de cujus" Senhor Aparecido José Marques da Costa, RG. 11.026.808 SSP/SP, servidor público municipal efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Especiais, falecido em 22/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 22 de janeiro de 2021.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria nº. 08, de 24 de fevereiro de 2021

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, nos termos do artigo 40, § 7º, II, § 12º, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 9º, I e 69, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 18/93, e do artigo 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91, a Senhora IRENE DE CALLI BRIGATTI, RG.: 21.727.649 SSP/SP, CPF.: 070.590.838-04, dependente na condição de cônjuge do "de cujus" Senhor João Brigatti Neto, RG. 9.137.776 SSP/SP, servidor público municipal aposentado por tempo de serviço, falecido em 01/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria nº. 09, de 25 de fevereiro de 2021

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, nos termos do artigo 40, § 7º, II, § 12º, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 9º, I e 69, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 18/93, e do artigo 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91, a Senhora CELIA FOLLA ZANETONI, RG.: 24.502.760-9 SSP/SP, CPF.: 181.543.898-35, dependente na condição de cônjuge do "de cujus" Senhor Antonio Zanetoni, RG. 7.606.577-7 SSP/SP, servidor público municipal aposentado por invalidez, falecido em 09/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 09 de fevereiro de 2021.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria n.º 10 de 25 de fevereiro de 2021.

Que prorroga prazo de suspensão de atividades deste Instituto, descritas na Portaria 10, de 18 de março de 2020.

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n.º 8053, de 17 de março de 2020, que decretou Estado de Emergência em Saúde no Município de Jales, por tempo indeterminado;

Considerando que a maioria dos aposentados e pensionistas deste instituto, se enquadram no grupo suscetíveis ou de maior vulnerabilidade ao coronavírus, razão pela qual devem-se evitar suas aglomerações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado para até o dia 30 de abril de 2021, a suspensão de atividades deste instituto elencadas na Portaria n.º 10, de 18 de março de 2020.

Art.2º - Como o quadro da pandemia do vírus coronavírus é dinâmico, essas medidas poderão ser revistas e alteradas a qualquer momento pela superintendência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS